



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SERVIR DE NÚCLEO DE APOIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

A análise dos dispositivos da Lei Municipal Nº 17.740/2016, do Decreto Municipal Nº 208/2016, e do Decreto Municipal Nº 009/2017 permite identificar que foram atribuídas ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, as competências para promover a elaboração, implantação e gestão de políticas públicas de saneamento básico, incluindo o gerenciamento dos resíduos sólidos com varrição de ruas, logradouros e feiras públicas; assim como realizar a administração do Aterro Municipal de Marabá e ainda a administração do serviço de iluminação pública no Município de Marabá.

Nesse contexto, a prioridade dessa entidade tem sido a busca pelo aperfeiçoamento do gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente no que tange a limpeza pública urbana, tendo em vista que até pouco tempo atrás experimentou-se, como é sabido, profundos transtornos diante das condições precárias em que esse serviço vinha sendo realizado, com sérios indícios de irregularidade e ineficiência.

Somado a isso, tem-se que a apropriação da execução direta do serviço de limpeza pelo poder público, na figura do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, não pôde, inicialmente, ser acompanhada da disponibilização de infraestrutura necessária para a ideal execução do serviço.

Atualmente, essa entidade atua em sede provisória e realiza a referida operação apenas em caráter emergencial e com escassez de recursos, mas ainda assim, é perceptível para a população uma significativa melhora na prestação desse serviço tão essencial.

O SSAM conta, no presente, com uma frota superior a 30 veículos e equipamentos, e pretende ampliar esse número de veículos requisitando-os de outras Secretarias ou adquirindo-os diretamente, tendo em vista a iminente necessidade de ampliação da coleta de resíduos no município.

4º



Além disso, há no quadro funcional dessa autarquia cerca de 156 servidores lotados nessa operação, que atuam em forma de escala de trabalho, diante da inexistência de um ponto de apoio ou espaço para acomodá-los ou lhes dar suporte durante o exercício de suas atividades.

A falta de espaço apropriado para a realização dessas atividades já foi, inclusive, alvo de questionamentos e notificações por diversos órgãos de controle e fiscalização, em particular pelo Ministério Público do Estado do Pará e pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Marabá/PA – GRTE.

Diante disso, a contratação do objeto pretendido é de suma importância para garantir a correta realização das atividades cuja competência foi atribuída a esta entidade.

Já no que se refere a escolha do imóvel, objeto da locação, a análise da Planta Baixa de sua construção, assim como a vistoria "*in loco*" realizada por profissional competente, permitiu observar que trata-se de empreendimento com o seguinte formato: Uma área de escritórios medindo 42m² x 63m², composta por 10 salas e um pátio medindo 103m² x 63m², onde se localizam uma guarita, um vestiário, uma oficina com espaço de lava-jato de veículos e almoxarifado, uma borracharia, com dois portões de acesso.

Tal estrutura coincide com as expectativas dessa autarquia, dado que a sua pretensão é a de servir-se desse imóvel para criar um núcleo de apoio e manutenção de equipamentos e veículos ligados as atividades de limpeza pública urbana do Município de Marabá.

Com isso e levando-se em consideração que à essa atividade estão relacionados equipamentos e veículos de grande porte, assim como um número considerável de servidores, é primordial a existência de um amplo espaço, que não pôde ser encontrado entre os imóveis pertencentes ao Município.

Tampouco, foi encontrado no mercado, imóveis com características semelhantes ou que atendessem aos objetivos dessa entidade, com similar valor de locação.

Além disso, a vistoria realizada atestou que o imóvel encontra-se em perfeito estado de funcionamento, não sendo necessária nenhuma intervenção estrutural ou de reforma para a

gr



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida dos Buritis, Quadra 112, Lote 22, Loteamento Cidade Jardim
Nova Marabá, CEP 68507-765 - Marabá/PA



ocupação e o início das atividades, o que denota ainda mais vantagens para a Administração.

Assim, diante de todo o exposto, justifica-se a escolha do imóvel objeto desse processo, assim como a própria necessidade de contratar, atendendo as determinações e preceitos contidos no Art. 24, inciso X, da Lei N° 8.666/1993, que dispõe sobre a dispensa de procedimento licitatório “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Marabá/PA, 27 de Junho de 2017.


MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente
Portaria N° 221/2017 – GP/PMM


SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Assessora Jurídica
Portaria N° 06/2016 – GP/SSAM

Samantha S. de Holanda Gomes
Assessora Jurídica
Portaria N° 05/2017 - GP/PMM